



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES**

### **Departamento Administrativo**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. OBJETO**

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para a contratação de serviços de transporte, mudança e logística para remanejamento de materiais, mobiliários, equipamentos e demais bens do almoxarifado do Serviço Municipal de Águas e Esgotos - SEMAE, compreendendo fornecimento de veículos, ajudantes de carga/descarga e arrumação, embalagem e proteção de itens, bem como seguro de carga, conforme especificações, quantitativos estimados e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2 Trata-se de serviço comum e as especificações são usuais de mercado, conforme cadastro realizado no sistema SMARAPD.

#### **2. FUNDAMENTAÇÃO**

2.1 A contratação visa atender às necessidades de mudança do Almoxarifado do Semae para o prédio recém adquirido localizado na Avenida Maria José Bechelli Batalha, nº 259. Núcleo Industrial, Distrito de Cesar de Souza, cidade de Mogi das Cruzes.

2.2 Considerando que não é possível determinar com precisão a quantidade do material a ser movimentado, nem seu volume, o registro de preços apresenta-se como solução viável para atender às necessidades.

2.3 Da mesma forma, não é possível prever qual o tempo que será necessário para retirar o material do local em que se encontra, transportá-lo, descarrega-lo e acondicionar no novo local.

#### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

3.1 Atualmente, o almoxarifado conta com itens que atendem toda a Autarquia desde material de expediente e limpeza até grandes peças para reparos nas redes de água e esgoto, como bombas.

3.2 A retirada, transporte e colocação em outro local desse material demanda conhecimento específico de transporte e logística com equipes que hoje não estão disponíveis no SEMAE.

3.3 Da mesma forma, pela natureza dos materiais existentes, observa-se que serão necessários diferentes tipos de veículos para a realização dos serviços.

#### **3.4 Serviços Contemplados:**

##### **3.4.1 Os serviços abrangem, de forma não exaustiva:**

- Fornecimento de veículos adequados ao transporte dos bens, conforme tabela de itens registrados;
- Carregamento, transporte e descarregamento dos bens e materiais, com manuseio correto;
- Disponibilização de ajudantes de carga/descarga que acompanharão os veículos durante toda a operação;
- Disponibilização de ajudantes de arrumação alocados nos locais de origem e/ou destino pelo período de até 8 (oito) horas por dia;

- Embalagem e proteção adequada dos itens (materiais incluídos no preço), com utilização de mantas, papelão, plástico bolha e demais insumos necessários;
- Contratação de seguro de carga (ad valorem) cobrindo todos os bens transportados contra riscos de danos, furto, roubo e demais sinistros durante o transporte;

Os quantitativos indicados na coluna 'QTDE. ESTIMADA' são meramente referenciais, servindo exclusivamente para fins de estimativa do valor do certame, não gerando obrigação de utilização mínima ou máxima por parte da Administração.

### 3.4.2 Estimativa de veículos e equipes a serem utilizadas

ITEM	TIPO DE VEÍCULO	CARROCERIA	CAPACIDADE (kg aprox.)	VOLUME (m³ aprox.)	UNID.	QTDE. ESTIMADA
01	Truck	Aberto	13.500	–	Viagem	10
02	Truck com Munk	Aberto	11.000	–	Viagem	50
03	Truck	Sider/Baú	12.000	58	Viagem	10
04	Truck	Sider/Baú c/ Plataforma	11.000	58	Viagem	50
05	Toco	Aberto	6.500	–	Viagem	10
06	Toco	Sider/Baú	6.000	48	Viagem	10
07	¾ (VUC)	Sider/Baú	3.000	23	Viagem	10
08	VUC	Sider/Baú	2.500	18	Viagem	10
09	Van	Sider/Baú	1.500	10	Viagem	10
10	Utilitário	Furgão	600	3	Viagem	10

(\*) As dimensões e capacidades são valores de referência, podendo variar para maior ou menor conforme o veículo disponibilizado, desde que atendidos os padrões mínimos de segurança e capacidade.

### 3.4.3 Serviços Complementares

ITEM	SERVIÇO COMPLEMENTAR	UNID.	QTDE. ESTIMADA	OBS.
11	Ajudante de Carga/Descarga (acompanha veículo)	Diária	490	Por ajudante/viagem
12	Ajudante de Arrumação (até 8h/dia no local)	Diária	490	Por ajudante/dia

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Para garantir a qualidade dos serviços a serem escutados, a empresa a ser contratada deverá demonstrar ser do ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

4.2 Deverá apresentar documentação de habilitação condizente com o serviço a ser prestado e atender integralmente a legislação relativa à habilitação fiscal, trabalhista e tributária.

4.3 A empresa licitante deverá comprovar registro junto ao RNTRC (Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas) da ANTT, em situação ativa;

4.4 Deverá ainda, apresentar atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou

privado, comprovando a prestação de serviços de natureza similar ao objeto licitado.

4.5 Deverá apresentar declaração de que dispõe ou que terá acesso aos veículos indicados, necessários para a execução dos serviços.

#### 4.6 Exigência de Seguro de Responsabilidade Civil para Transporte de Cargas

4.6.1 Como condição de habilitação, a licitante deverá comprovar, na assinatura da Ata de Registro de Preços, a contratação de Seguro de Responsabilidade Civil do Transportador Rodoviário de Carga — RCTR-C, com cobertura mínima compatível com o valor estimado dos bens a serem transportados, emitido por seguradora regularmente habilitada pela SUSEP.

4.6.2 A apólice deverá cobrir, no mínimo: Danos materiais causados à carga por acidente, avaria, furto ou roubo durante o transporte; Responsabilidade civil perante terceiros em decorrência da operação de transporte; Vigência compatível com o prazo de execução dos serviços.

4.6.3 A manutenção do seguro é condição de continuidade da execução contratual. A contratada deverá apresentar nova apólice antes do vencimento da vigente, sob pena de suspensão dos serviços e aplicação das sanções cabíveis.

Fundamento: Art. 69, inciso XIV, da Lei nº 14.133/2021 c/c Resolução ANTT nº 3.056/2009.

#### 4.7. Comprovação de Disponibilidade de Frota

4.7.1 A empresa vencedora deverá comprovar quando da assinatura da Ata de Registro de Preços, a disponibilidade de frota compatível com o objeto, por meio de um dos seguintes documentos:

CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo) dos veículos de propriedade da empresa, em nome do CNPJ licitante;

ou Contrato de locação, arrendamento ou instrumento equivalente com empresa detentora dos veículos, com vigência compatível com o prazo da Ata de Registro de Preços;

ou Declaração de compromisso de disponibilização firmada por empresa parceira, com identificação dos veículos e respectivos documentos de licenciamento.

4.7.2 Os veículos deverão estar devidamente licenciados, sem restrições de circulação e com CRLV válido na data de execução dos serviços.

#### 4.8. Consórcio

4.8.1 Será admitida a participação de licitantes em consórcio, observadas as disposições do Art. 15 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e as seguintes condições:

a) Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados.

b) Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração.

c) Para efeito de habilitação técnica, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado. Para efeito de habilitação econômico-financeira, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado.

d) É vedado à empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada.

e) Os integrantes do consórcio terão responsabilidade solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

f) O licitante vencedor, caso seja um consórcio, será obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no subitem 'a' acima.

#### 4.9 Subcontratação:

a) Será permitida a subcontratação de partes dos serviços objeto desta licitação, observado o limite máximo de 10% do valor total do contrato.

b) As partes do serviço que poderão ser subcontratadas são quaisquer partes do objeto contratual, desde que o valor da subcontratação não exceda o limite percentual estabelecido no subitem 1 e observadas as demais condições aqui previstas.

c) A subcontratação deverá ser previamente autorizada pela Administração, mediante apresentação da documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado para a parcela dos serviços que lhe for atribuída, nos termos do Art. 122, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

d) É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica que, ou cujos dirigentes, mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme Art. 122, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

e) A responsabilidade pela fiel execução do contrato perante a Administração será sempre do contratado principal."

#### 5. Modelo de execução do objeto

5.1 Após a assinatura da ata de registro de preços, os serviços serão solicitados de forma parcelada para o transporte dos materiais, de acordo com tempo, prazo e planejamento do setor responsável pelo almoxarifado do Sema.

5.2 Os serviços serão prestados a partir da expedição de Ordens de Serviço, nos seguintes termos:

5.2.1 As ordens de serviço serão emitidas com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data prevista para execução;

5.2.2 A execução contempla as etapas: coleta no local de origem → transporte → entrega no local de destino, incluindo carga e descarga;

5.2.3 O tempo de espera para carga e/ou descarga, de até 5 (cinco) horas, está incluso no valor da viagem, não gerando cobrança adicional;

5.2.4 Excedendo o prazo de espera previsto, as horas adicionais deverão ser previamente negociadas e autorizadas pelo gestor do contrato;

5.2.5 Os serviços poderão ser executados em dias úteis, no horário das 07h00 às 18h00, salvo necessidade justificada e autorização expressa da Administração;

5.2.6 Toda a operação deverá ser supervisionada por preposto da contratada, devidamente identificado.

5.2.7 Os materiais serão retirados na Rua Roberto Moreira da Silva, nº 100, Bairro Vila Natal, Mogi das Cruzes e serão entregues na Avenida Maria José Bechelli Batalha, nº 259. Núcleo Industrial, Distrito de Cesar de Souza, cidade de Mogi das Cruzes.

5.2.8 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

#### 6. Modelo de gestão de contrato

6.1 A comunicação entre as partes ocorrerá via e-mail formalizado, contato telefônico, aplicativo de mensagens instantâneas, softwares de videoconferência ou eventualmente outro meio eletrônico que couber.

6.2 O objeto será vistoriado, checado e monitorado de forma quantitativa e qualitativa pelo setor de Almoxarifado no ato do seu recebimento e vigência.

### 6.3 Obrigações da Contratada

- Executar os serviços com pontualidade, zelo e diligência, responsabilizando-se pela integridade dos bens transportados;
- Manter os veículos em perfeitas condições de manutenção, higiene, segurança e dentro dos prazos de validade dos licenciamentos exigidos;
- Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual;
- Comunicar imediatamente ao gestor do contrato qualquer ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços;
- Acionar o seguro de carga em caso de sinistro, respondendo pelo ressarcimento integral dos bens não cobertos;
- Manter preposto disponível e identificado durante toda a execução dos serviços;
- Respeitar as normas de trânsito e as regulamentações municipais para circulação de veículos de carga.

### 6.4 Obrigações da Contratante

- Emitir as ordens de serviço com a antecedência mínima estabelecida e com todas as informações necessárias;
- Disponibilizar representante nos locais de carga e descarga para acompanhamento e conferência dos bens;
- Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estabelecidos;
- Fornecer à contratada informações claras sobre os bens a serem transportados, inclusive para fins de contratação do seguro;
- Fiscalizar a execução dos serviços por meio de gestor/fiscal formalmente designado.

### 6.5 Fiscalização e Gestão

6.5.1 A fiscalização da ata ficará sob a responsabilidade do setor de Almoxarifado por meio do servidor Hamilton do Rosário

6.5.2 A gestão da ata ficará à cargo da Diretoria Administrativa por meio da diretora Denise Knipel de Medeiros

6.5.3 À gestão e fiscalização dos serviços compete, além de outras atribuições legais: Emitir as ordens de serviço e acompanhar sua execução; Conferir os bens transportados na origem e no destino; Atestar a execução satisfatória dos serviços para fins de pagamento; Registrar ocorrências e aplicar as sanções cabíveis em caso de descumprimento contratual; Manter controle atualizado das quantidades consumidas na Ata de Registro de Preços.

6.5.4 Em caso de descumprimento contratual, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no artigo 157 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

## 7. Critérios de Medição e Pagamento

7.1 Os pagamentos serão realizados após o encaminhamento e aprovação de Nota Fiscal do serviço, relativo a cada Ordem de Serviço, nos termos da Portaria nº 9535/2024.

7.2 Critérios de Reajustamento de Preços e Prorrogação da Ata

7.2.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão reajustados, após o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação das propostas, mediante a aplicação do IPCA, em conformidade com o Art. 25, § 7º, e, se aplicável, o Art. 25, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.2. A data-base para o cálculo do reajustamento será vinculada à data do orçamento estimado da contratação.

## 8. Forma e critérios de seleção do fornecedor

8.1 A contratação deverá se realizar por lote único, nos termos do §3º, II do artigo 40 da Lei de Licitações e Contratos.

8.2 A empresa contratada deverá demonstrar a compatibilidade de sua finalidade social com o objeto da contratação.

9. Estimativa do Valor da Contratação, acompanhada dos Preços Unitários referenciais, das Memórias de Cálculo e dos documentos que lhes dão suporte

9.1 Os quantitativos indicados na coluna 'QTDE. ESTIMADA' são meramente referenciais, servindo exclusivamente para fins de estimativa do valor do certame.

VEÍCULO	CARROCERIA	EQUIPAMENTO	DIMENSÕES (APROXIMADAS)			CAPACIDADE DE CARGA (MÉDIA)		VALOR REFERÊNCIA	QUANTIDADE ESTIMADA
			COMPRIMENTO	LARGURA	AALTURA	KGM <sup>3</sup>			
TRUCK	ABERTO	--	8	2,5	0	13500	0	1650	10
TRUCK	ABERTO	MUNCK	6	2,5	0	11000	0	3000	50
TRUCK	SIDER/BAÚ	--	8,5	2,5	2,75	12000	58	1650	10
TRUCK	SIDER/BAÚ	PLATAFORMA	8,5	2,5	2,75	11000	58	3000	50
TOCO	ABERTO	--	6	2,5	0	6500	0	1200	10
TOCO	SIDER/BAÚ	--	7	2,5	2,75	6000	48	1200	10
¼ (VUC)	SIDER/BAÚ	--	4,8	2,1	2,3	3000	23	1050	10
VUC	SIDER/BAÚ	--	4	2,1	2,2	2500	18	1050	10
VAN	SIDER/BAÚ	--	3	1,7	2	1500	10	850	10
UTILITÁRIOS	FURGÃO	--	1,6	1,37	1,3	600	3	500	10
* Carroceria Sider ou Baú de alumínio									
* DIMENSÕES E CAPACIDADE DE CARGAS SÃO VALORES DE REFERÊNCIA PODENDO VARIAR PARA MAIOR OU MENOR									
VALORES P/ VEÍCULO/VIAGEM (INÍCIO→CARGA/TRAJETO/DESCARGA→FIM) COM TEMPO MÁXIMA DE ESPERA DE 5 HORAS PARA CARGA E/OU DESCARGA									
AJUDANTES CARGA/DESCARGA → ACOMPANHAM O VEÍCULO DURANTE A OPERAÇÃO									490
AJUDANTES ARRUMAÇÃO → FICAM ALOCADOS PARA ARRUMAÇÃO DA CARGA POR ATÉ 8 HORAS									490

9.2 Considerando o máximo de viagens registradas considerou-se 2 ajudantes por viagem, totalizando 490.

9.3 Foram realizadas pesquisas de mercado com empresas do ramo de atividade compatível com o presente objeto

9.3.1 Média dos orçamentos: R\$ 942.070,00.

## 10. Adequação Orçamentária

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios previsto na seguinte dotação orçamentária: 03.01.01.1712220062.417.33.90.39.00 - 676

## 11. Certificação

11.1 Certificamos que este documento atende integralmente os requisitos previstos nas alíneas do inciso XXIII do artigo 6º, incisos do § 1º do art.40 da Lei nº 14.133/2021.

Mogi das Cruzes, em 11 de maio de 2026.

Denise Knipel de Medeiros

Diretora do Departamento Administrativo

Mogi das Cruzes, na data da assinatura digital.

**Antonio Alexandre Kato**  
Auxiliar de Apoio Administrativo



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Alexandre de Almeida Kato, Auxiliar de Apoio Administrativo**, em 20/05/2026, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://cidades.sei.sp.gov.br/rasaopaulo/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://cidades.sei.sp.gov.br/rasaopaulo/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1215596** e o código CRC **F535072A**.

Referência: Processo nº 3530607.422.00018139/2026-21

SEI nº 1215596